



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declarações para o Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data de Recebimento das Propostas: 15/07/2021 às 08h00min. (hora de Brasília)
Data de Abertura: 15/07/2021 às 08h30min. (hora de Brasília)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.616/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1.036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal nº. 1.865/2007, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº. 2.487/2013 que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado e regionalizado par microempresas e empresas de pequeno porte e o Decreto 2.455/2013 que Dá Nova Redação ao Decreto 1823/2006 que regulamentou o Sistema registro de Preços e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** n.º 035/2021, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, **exclusivo** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 2.487/2013, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, devendo as propostas ser entregues junto à Equipe de pregão, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as escolas e secretarias municipal, conforme anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação somente **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006 e **Decreto Municipal 2.487/2013 que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte** e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.
- 3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS - CREDENCIAMENTO.

- 4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.
- 4.3 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.4 Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007**.

4.4.2 - DECLARAÇÃO:

a) **Declaração** nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação). (Anexo II).

b) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4.3 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 4.4.1, a), b), c) e d) e os demais conforme enquadramento da empresa).

I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo III).
- c) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação). (Anexo II).
- d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006. (Anexo II).

II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

b) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006. (Anexo II).

4.5 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.6 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original.

5.4 – Em atendimento a Lei n.º 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 – Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.8 – Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.10 – Em atendimento ao Relatório Técnico 14/2020 da (Secretaria - Geral da Presidência – SEGEPRES), conforme Estudo Técnico Orientativo Credenciamento de Representantes e Autenticação de Documentos em Licitações Públicas do TCE-MT, para caso, a empresa vencedora não tenha cumprido os itens 5.3 e 5.4 do edital, fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11 – Esse tratamento só será concedido enquanto durar a pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19).

5.12 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.12.1 – O sistema GEXTEC PROPOSTA, poderá ser baixado através do link: <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

5.13– O uso do sistema GEXTEC PROPOSTA tem o objetivo de agilizar o lançamento das propostas, caso as licitantes apresentem proposta que não foram feitas pelo sistema proposto, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas; podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo III deste Edital);

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 10/2018 do TCE/MT.**

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.1) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- f.1) - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- f.2) - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- f.3) - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

IV - As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual”, não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem III.

V – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

6.1.2 – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, até a data da abertura do certame.

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - O pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO**, por item ofertado.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os valores dos produtos corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 - O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os fornecimentos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento dos produtos não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos do transporte para a substituição dos produtos correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos fornecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos produtos (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na entrega, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.
- 17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefone (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br
- 17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.
- 17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.
- 17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.
- 17.15 - Fazem parte deste Edital:

Água Boa - MT, 29 de junho de 2021.

Marcos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de materiais de expediente para as secretarias e escolas municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de expediente para as secretarias e escolas municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal se faz necessário para atender a demanda das Secretarias, no desempenho de suas atividade cotidiana

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega dos materiais de expediente para as secretarias municipal.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias e escolas municipal, conforme itens abaixo relacionados:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	36888	405041-0	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UNIDADE	un - unidade	5	4,48	22,40
Detalhe: ALMOFADA PARA CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO AZUL Nº 3.								
2	20797	161706-0	APARELHO TELEFONICO DE MESA - ANALOGICO	UNIDADE	un - unidade	22	82,82	1.822,04
Detalhe: APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA.								
3	27906	403068-0	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	un - unidade	52	193,05	10.038,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK.

4	3373	4220-0	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UNIDADE	un - unidade	265	0,90	238,50
5	4746	401942-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UNIDADE	un - unidade	84	60,34	5.068,56
6	3955	240708-6	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UNIDADE	un - unidade	70	5,06	354,20

Detalhe: RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL E ADESIVO TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (47,6 X 47,6)CM, COM 400 FOLHAS, CORES VARIADAS.

7	27516	280315-1	BLOCO FLIP CHART 75G/M ² SERRILHADO. DIMENSÕES MINIMAS 640X94	PACOTE 100,000 FOLHA	un - unidade	10	32,51	325,10
8	20550	401629-7	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UNIDADE	un - unidade	10	5,68	56,80
9	3614	7051	BOLA DE ISOPOR - Nº 200	UNIDADE	un - unidade	14	13,72	192,08
10	35109	402635-7	BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM CAPA PROTETORA, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	un - unidade	358	3,93	1.406,94

Detalhe: PREFERENCIALMENTE COM FÓRMULA LIVRE DE PVC, E COM MÁXIMA APAGABILIDADE, CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E FACILITAR O USO.

11	35110	3728-1	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	un - unidade	4	9,30	37,20
12	27661	160909-2	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA	UNIDADE	un - unidade	32	18,98	607,36

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAF - CX 60 UNID						
13	36813	14500	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	60	6,54	392,40	
Detalhe: CAPA: DURAFOLHAS: PAUTADASFORMATO: 200MM X 275MMGRAMATURA: 56 G/M²NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS.									
14	36814	224871-9	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	26	3,29	85,54	
Detalhe: CAPA: DURAFOLHAS: PAUTADASFORMATO: 140MM X 202MMGRAMATURA: 56 G/M²NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS.									
15	3747	224871-9	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - PAUTADO - 48 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	196	6,00	1.176,00	
Detalhe: CADERNO DE LINGUAGEM, ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M².									
16	27669	403322-1	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO,MEDINDO 210,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 405G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	un - unidade	155	8,73	1.353,15	
Detalhe: CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 210,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 405G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100 FOLHAS, DE 56G/M2.									
17	3218	162219-6	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 300X217MM	UNIDADE	un - unidade	150	7,89	1.183,50	
18	27668	169770-6	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UNIDADE	un - unidade	191	5,78	1.103,98	
Detalhe: DETALHES: CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, MIOLO, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS.									
19	27673	370011-9	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE	UNIDADE	un - unidade	175	25,42	4.448,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA						
Detalhe: ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS DE 56G/M2.									
20	27671	323902-0	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UNIDADE	un - unidade	156	8,25	1.287,00	
Detalhe: CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144, 00X200, 00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2.									
21	27509	159578-4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPEL AO, (216X330)MM 25G/M2, NA COR PARDA	UNIDADE	un - unidade	965	5,15	4.969,75	
22	3426	239681-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	un - unidade	435	6,81	2.962,35	
23	27678	6220-0	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNIDADE	un - unidade	106	23,01	2.439,06	
Detalhe: CALCULADORA DE MESA, GRANDE (FORMATO: 195X149MM), COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. COR PRETA OU BRANCA.									
24	3171	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	65	47,78	3.105,70	
Detalhe: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA.									
25	27689	351752-7	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	104	41,96	4.363,84	
Detalhe: CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM PLASTICO BRANCO, PONTA EM TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.									
26	27690	137893-7	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	25	41,90	1.047,50	
Detalhe: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

27	27691	163218-3	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR VERMELHA - CAIXA 50X1 -	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	17	42,00	714,00
Detalhe: CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA.								
28	27820	103829-0	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	63	20,46	1.288,98
29	27821	103831-1	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	19	20,46	388,74
30	27822	103830-3	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	24	20,46	491,04
31	27823	103832-0	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	31	20,46	634,26
32	27824	103829-0	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	47	20,46	961,62
33	3309	176732-1	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	26	20,46	531,96
34	35078	146458-2	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	15	20,53	307,95
Detalhe: CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL.								
35	27694	154272-9	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	100	7,92	792,00
36	3101	153527-7	CARTOLINA - DIVERSAS CORES - TAM. 48X66 CM	UNIDADE	un - unidade	100	0,51	51,00
37	35106	323610-2	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO,	UNIDADE	un - unidade	25	10,61	265,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO						
38	35105	323595-5	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UNIDADE	un - unidade	54	13,42	724,68	
39	35104	323604-8	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UNIDADE	un - unidade	78	13,30	1.037,40	
40	35101	4252-8	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNIDADE	un - unidade	13	13,21	171,73	
41	35103	4242-0	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNIDADE	un - unidade	68	14,55	989,40	
42	32298	132433-0	COLA BASTAO 40 GRS	UNIDADE	un - unidade	221	2,88	636,48	
Detalhe: COLA EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.									
43	3047	187120-0	COLA BRANCA - 1 LITRO	TUBO 1,000 LITRO	un - unidade	30	14,30	429,00	
Detalhe: COLA EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.									
44	3923	322632-8	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	un - unidade	429	1,87	802,23	
Detalhe: COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA.									
45	34042	132628-7	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UNIDADE	un - unidade	20	8,22	164,40	
46	24330	169392-1	COLA GLITER 25 GR	UNIDADE	un - unidade	160	3,68	588,8	
Detalhe: COLA LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA.									
47	34043	390885-2	COLA LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO (TUBO 35GR) BICO APLICADOR, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM	TUBO 35,000 GRAMA	un - unidade	30	3,95	118,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A						
48	3665	333248-9	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	TUBO 120,000 GRAMA	un - unidade	100	5,60	560,00	
49	19199	89114-6	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR	FRASCO 250,000 GRAMA	un - unidade	49	12,43	609,07	
50	34051	281215-0	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	un - unidade	50	8,46	423,00	
51	27722	324515-2	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CONFECCIONADO COM LIQUIDO AQUOSO	UNIDADE	un - unidade	48	1,54	73,92	
52	27725	162250-1	ELASTICO TIPO LATEX Nº18 SUPER-RESISTENTE PARA DINHEIRO PACOTE COM 01KG	PACOTE 1,000 QUILO	kg - Quilograma	13	19,03	247,39	
53	35150	186099-2	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 90 GRAMAS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (185 X 248)MM MEDIO, COM ABA, NA COR AMARELA	UNIDADE	un - unidade	50	0,26	13,00	
54	3598	155968-0	ENVELOPE PARA CD, SEM IMPRESSAO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA	UNIDADE	un - unidade	220	0,40	88,00	
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, ENVELOPE P/ CD, SEM IMPRESSAO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA.									
55	3102	176750-0	ENVELOPE PARDO 240X340	UNIDADE	un - unidade	2270	0,66	1.498,20	
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, PARA PAPEL A-4, COM ABA PARDO.									
56	27532	190442-6	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UNIDADE	un - unidade	2400	1,08	2.592,00	
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, PARA PAPEL A-4, COM ABA, BRANCO.									
57	27534	163617-0	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UNIDADE	un - unidade	1.670	1,00	1.670,00	
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - KRAFT, 90G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM, COM ABA, BRANCO.									
58	27536	325454-2	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UNIDADE	un - unidade	2.370	0,50	1.185,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO.								
59	27539	150549-1	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UNIDADE	un - unidade	200	1,01	202,00
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSÃO, 31 X 41 CM GRANDE, COM ABA, OURO.								
60	3167	12434	ENVELOPES OFICIO 114X162	UNIDADE	un - unidade	100	0,51	51,00
Detalhe: ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFF SET 80G, COLORIDO, MEDINDO 114MMX162MM.								
61	3256	224071-8	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X11 CM	UNIDADE	un - unidade	2580	1,45	3.741,00
Detalhe: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFFSET, 80 GRAMAS, TIPO CONVITE, COM IMPRESSÃO, MEDINDO (23 X 11) CM, COM ABA, NA COR BRANCA.								
62	35174	12434	ENVELOPE VISITA COLORIDO 72MMX108MM	UNIDADE	un - unidade	50	1,25	62,50
Detalhe: ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFF SET 80G, COLORIDO, MEDINDO 72MMX108MM.								
63	3195	324533-0	ESTILETE ESTREITO	UNIDADE	un - unidade	123	1,93	237,39
Detalhe: ESTILETE - EM PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM.								
64	3196	186036-4	ESTILETE LARGO	UNIDADE	un - unidade	153	3,89	595,17
Detalhe: ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO).								
65	3888	189701-2	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	18	86,97	1.565,46
Detalhe: ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297, CONTENDO POR FOLHA 20 ETIQUETAS, NA COR BRANCA, FRONTAL ACETINADO.								
66	3697	404287-5	E.V.A. GROSSO 3MM	UNIDADE	un - unidade	100	3,86	386,00
Detalhe: EM CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) MEDINDO 0,3MM.								
67	3314	186035-6	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	un - unidade	124	2,28	282,72
Detalhe: EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, TIPO ESPATULA.								
68	15128	195524-1	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UNIDADE	un - unidade	239	4,04	965,56
69	31250	251022-7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC - 45MM X 30 M	UNIDADE	un - unidade	560	5,33	2.984,80
Detalhe: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45 MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO.								
70	3699	217058-2	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UNIDADE	un - unidade	142	9,28	1.317,76
Detalhe: CORRETIVO - ROLLER, MEDINDO 4MM X 10M, COM TAMPA PROTETORA, ATOXICA.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

71	14805	322706-5	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UNIDADE	un - unidade	162	9,08	1.470,96
Detalhe: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.								
72	31254	313971-9	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UNIDADE	un - unidade	67	7,29	488,43
Detalhe: FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, COM 2,00M DE COMPRIMENTO.								
73	3940	220165-8	FITA DUREX GRANDE	UNIDADE	un - unidade	32	3,82	122,24
Detalhe: FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 30M, ROLO GRANDE, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX (MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SCOTCH 3M).								
74	3279	330127-3	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	100	3,20	320,00
75	3447	17303-7	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS)	UNIDADE	cj - Conjunto	100	5,12	512,00
76	3278	4773-2	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CX C/50	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	100	2,98	298,00
77	27758	322856-8	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO	UNIDADE	un - unidade	71	22,39	1.589,69
Detalhe: GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52MM BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES MEDIDAS SUGERIDAS LARGURA: 29 MM X ALTURA: 79 MM X COMPRIMENTO: 190 MM.								
78	27759	323078-3	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UNIDADE	un - unidade	25	16,69	417,25
Detalhe: GRAMPEADOR DE MESA, TRILHO DE ALTA PERFORMANCE QUE DESLIZA MELHOR DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180°) BASE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS CAPACIDADE DO TRILHO ATÉ: 150 GRAMPOS 24/6 200 GRAMPOS 26/6 MEDIDAS SUGERIDAS: L X A X C - 38 MM X 60 MM X 182 MM.								
79	12572	155279-1	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	23	133,02	3.059,46
80	27764	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	CAIXA 5000,000 UNIDADE	un - unidade	166	6,43	1.067,38
81	32760	168161-3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, MEDINDO 106/8	CAIXA 5000,000 UNIDADE	un - unidade	12	12,59	151,08
82	3399	342299-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM	CAIXA 5000,000 UNIDADE	un - unidade	68	19,86	1.350,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			ACO COBREADO,23/13 - C/5000 UNDS						
83	3553	277869-6	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UNIDADE	un - unidade	81	11,30	915,30	
Detalhe: GRAMPO - DE METAL, TIPO TRILHO, COM 50,00 PARES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YARA									
84	27772	232815-1	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UNIDADE	un - unidade	140	20,34	2.847,60	
85	3438	169638-6	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1 COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	31	16,18	501,58	
86	18202	246073-4	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UNIDADE	un - unidade	30	7,27	218,10	
87	35091	323083-0	LAPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	UNIDADE	un - unidade	250	6,14	1.535,00	
Detalhe: LAPIS DE COR, GRANDE- EM MADEIRA, FORMATO HEXAGONAL, COLORIDO COM 12 CORES, TOXIDADE DOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENCIA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3.									
88	30971	344792-8	LAPIS GRAFITE - 6B	UNIDADE	un - unidade	4	1,82	7,28	
89	3630	106377-4	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS	CAIXA 144,000 UNIDADE	un - unidade	40	71,77	2.870,80	
Detalhe: LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB, PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA.									
90	27813	31275-4	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UNIDADE	un - unidade	74	9,70	717,80	
Detalhe: LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA.									
91	27814	21191-5	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UNIDADE	un - unidade	124	24,44	3.030,56	
Detalhe: LIVRO ATA - MODELO N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA.									
92	35092	351668-7	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - GRANDE, 100 FOLHAS, 56G/M2	UNIDADE	un - unidade	8	13,60	108,80	
Detalhe: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, NA COR 1/0, CAPA DURA MEDINDO (34 X 48)CM DE PAPELÃO NA GRAMATURA DE 100G, FOLHAS MEDINDO (23 X 31)CM, CAPA MEDINDO (34X48)CM - MIOLO MEDINDO (23X31)CM, PAPEL OFF-SET GRAMATURA DE 90G.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

93	27816	351668-7	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UNIDADE	un - unidade	16	9,00	144,00
Detalhe: LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL.								
94	3803	62776-3	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	CAIXA UNIDADE	un - unidade	200	3,51	702,00
95	3065	289074-7	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UNIDADE	un - unidade	200	1,72	344,00
Detalhe: MIDIA CD-R - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS,TIPO GRAVAVEL,700 MB / 80 MINUTOS.								
96	3437	218220-3	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UNIDADE	un - unidade	90	2,60	234,00
Detalhe: MIDIA DVD - PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE, COM CAPACIDADE PARA 4.7 GB/120 MINUTOS.								
97	35093	328331-3	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UNIDADE	un - unidade	218	2,70	588,60
Detalhe: UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICÓIS,CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.								
98	35107	332600-4	ORGANIZADOR DE CABOS - 1/2 DE POLEGADA, COR PRETA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA)	UNIDADE	un - unidade	136	4,58	622,88
Detalhe: TUBO ESPIRAL DIÂMETRO DE 1/2" COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA FIAÇÃO. FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.								
99	35108	307618-0	ORGANIZADOR DE CABOS - 3/4 DE POLEGADA, COR PRETA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA)	UNIDADE	un - unidade	130	15,40	2.002,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: TUBO ESPIRAL DIÂMETRO DE 1/2" COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA FIAÇÃO. FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.

100	34381	20753	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO - PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	23	6,51	149,73
-----	-------	-------	---	-------------------------------	-----------------	----	------	--------

Detalhe: PAPEL A4, 75G/M2 - COLOR AMARELO, PACOTE COM 100 FOLHAS.

101	34382	20754	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	23	6,51	149,73
-----	-------	-------	--	-------------------------------	-----------------	----	------	--------

102	34383	20755	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - VERMELHO - PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	25	6,51	162,75
-----	-------	-------	--	-------------------------------	-----------------	----	------	--------

103	34384	279377-6	PAPEL A4 75G/M2 - RECICLADO - RESMA 500 FOLHAS	RESMA 500,000 FOLHA	un - unidade	54	29,93	1.616,22
-----	-------	----------	--	---------------------------	-----------------	----	-------	----------

Detalhe: PAPEL A4, RECICLADO, PESANDO 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS.

104	32846	169034-5	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	un - unidade	50	0,78	39,00
-----	-------	----------	--	---------	-----------------	----	------	-------

105	4019	15470-9	PAPEL CARBONO AZUL, TIPO FILME - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM. CAIXA 100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	un - unidade	8	39,92	319,36
-----	------	---------	--	-----------------------------	-----------------	---	-------	--------

106	3432	326535-8	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA	PACOTE 50,000 FOLHA	un - unidade	86	26,61	2.288,46
-----	------	----------	---	---------------------------	-----------------	----	-------	----------

Detalhe: PAPEL CASCA DE OVO - NA GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO A-4.

107	3509	406326-0	PAPEL COLOR SET - COLORIDO PACOTE 25 UNIDADE	UNIDADE	un - unidade	100	1,00	100,00
-----	------	----------	--	---------	-----------------	-----	------	--------

108	35083	15372	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO	un - unidade	100	59,95	5.995,00
-----	-------	-------	--	------	-----------------	-----	-------	----------

109	3559	345908-0	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UNIDADE	un - unidade	100	0,94	94,00
-----	------	----------	--	---------	-----------------	-----	------	-------

110	34087	5235	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM - FIGURAS VARIADAS.	UNIDADE	un - unidade	50	2,19	109,50
-----	-------	------	---	---------	-----------------	----	------	--------

111	31550	403406-6	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
-----	-------	----------	--	---------	-----------------	-----	------	-------

112	31551	403405-8	PAPEL DE SEDA - COR AZUL MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
-----	-------	----------	---	---------	-----------------	-----	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

113	31553	380394-5	PAPÉL DE SEDA - COR LARANJA MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
114	31552	126857-0	PAPÉL DE SEDA - COR PINK OU ROSA MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
115	31549	403410-4	PAPÉL DE SEDA - COR VERMELHA MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
116	30869	403412-0	PAPÉL DE SEDA LILÁS - FOLHA MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	FOLHA	un - unidade	100	0,19	19,00
117	30868	220462-2	PAPÉL DE SEDA ROXO MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	19,00	1.900,00
118	30870	403408-2	PAPÉL DE SEDA VERDE MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2	UNIDADE	un - unidade	100	0,19	19,00
119	35310	338458-6	PAPÉL PARANA PACOTE COM 25 FOLHAS	FARDO 25,000 UNIDADE	un - unidade	10	87,25	872,50
Detalhe: PAPELÃO - DE CELULOSE, TIPO PARANA, MEDINDO 80,00 X 100,00CM, NA COR BRANCA.								
120	32681	201710-5	PAPÉL PHOTO PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 180GR, PARA IMPRESSORA LASER (FILIPAPER), NO FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA	PACOTE 10,000 FOLHA	un - unidade	42	42,76	1.795,92
121	24656	9787	PAPÉL PLOTTER BRANCO 75G/M ² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UNIDADE	un - unidade	80	67,33	5.386,40
Detalhe: (DEVENDO SER ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA, PARA EVITAR O AMASSAMENTO DAS PONTAS).								
122	3708	151970-0	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UNIDADE	un - unidade	84	11,13	934,92
123	3561	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO	UNIDADE	un - unidade	211	13,77	2.905,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO					
124	3709	236854-4	PASTA C/ ABA ELASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	un - unidade	537	2,94	1.578,78
Detalhe: Material/Composição: PLÁSTICO POLIPROPILENO Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 34 X 24.								
125	3251	378140-2	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA	UNIDADE	un - unidade	75	14,93	1.119,75
126	3404	164314-2	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	295	34,70	10.236,50
Detalhe: PASTA CATALOGO CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA.								
127	3563	19766	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 335 X 245 X 35MM	UNIDADE	un - unidade	167	5,19	866,73
Detalhe: PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 335 X 245 X 35 MM, LOMBADA DE 3 CM, NAS CORES DIVERSAS.								
128	27839	326236-7	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, EM TAMANHO A-4	UNIDADE	un - unidade	170	1,36	231,20
129	3344	155632-0	PASTA POLIONDA COM ELASTICO - 335 X 245 X 50	UNIDADE	un - unidade	80	4,70	376,00
Detalhe: PASTA CORRUGADA DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (250X330), LOMBADA DE 50MM,, NA COR TRANSPARENTE.								
130	27835	381676-1	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UNIDADE	un - unidade	52	55,80	2.901,60
131	34818	372984-2	PASTA SUSPENSÁVEL, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	389	162,18	63.088,02
132	26059	311155-5	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	un - unidade	31	30,72	952,32
Detalhe: PEN DRIVE CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME OS WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRÁTIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

133	28318	277329-5	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	un - unidade	107	37,98	4.063,86
Detalhe: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATÍVEL COM:SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME? OS WINDOWS E LINUXVELOCIDADE MINIMA USB 2.0.								
134	31026	223427-0	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	un - unidade	61	27,47	1.675,67
Detalhe: VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME E IOS.								
135	27841	322635-2	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS 75G/M².	UNIDADE	un - unidade	24	27,23	653,52
Detalhe: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA.								
136	32054	298927-1	PERFURADOR DE PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2	UNIDADE	un - unidade	31	180,50	5.595,50
Detalhe: PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO,COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2,COM 02 VAZADORES,MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR CINZA MARTELADO.								
137	3407	356164-0	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	15	16,94	254,10
Detalhe: PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA.								
138	3210	201687-7	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	un - unidade	286	26,82	7.670,52
Detalhe: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AAA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.								
139	3208	158147-3	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	un - unidade	308	34,55	10.641,40
Detalhe: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.								
140	19079	267891-8	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UNIDADE	un - unidade	12	22,61	271,32
Detalhe: BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V.								
141	35082	6429	PINCEL ARTISTICO CHATO 456-24	UNIDADE	un - unidade	20	6,31	126,20
Detalhe: PARA: ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO, ACRÍLICAPELO/CERDAS: CERDA NATURALCABO: LONGO PLÁSTICO AMARELOVIROLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATO.								
142	27849	327858-1	PINCEL ATOMICO - COR AZUL, TIPO MARCADOR	UNIDADE	un - unidade	227	2,23	506,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART						
Detalhe: PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE.									
143	35098	297550-5	PINCEL ATOMICO - COR PRETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UNIDADE	un - unidade	189	2,23	421,47	
Detalhe: PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE.									
144	35099	319628-3	PINCEL ATOMICO - COR VERDE, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UNIDADE	un - unidade	169	2,23	376,87	
Detalhe: PINCEL ATOMICO COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE.									
145	35097	64920-1	PINCEL ATOMICO - COR VERMELHA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART	UNIDADE	un - unidade	159	2,23	354,57	
Detalhe: PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA USO EM FLIP CHART.									
146	35096	360761-5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	67	40,18	2.692,06	
Detalhe: DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR AZUL.									
147	35095	176982-0	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	65	40,18	2.611,70	
Detalhe: DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETO.									
148	35094	8017	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	66	40,18	2.651,88	
Detalhe: DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR VERMELHA.									
149	34115	269726-2	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, TAMANHO MINI, DE PLASTICO, COM GATILHO, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNIDADE	un - unidade	50	12,78	639,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

150	18551	0007113	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UNIDADE	un - unidade	10	15,60	156,00
151	3176	27791-6	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - PCT C/100 FOLHAS	UNIDADE	un - unidade	55	29,65	1.630,75
152	35100	26352	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UNIDADE	un - unidade	98	12,57	1.231,86
Detalhe: PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM.								
153	3439	324486-5	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL	UNIDADE	un - unidade	236	7,18	1.694,48
Detalhe: PRANCHETA PORTATIL EM EUCATEX,FORMATO OFICIO 2,COM PRENDEDOR DE METAL.								
154	3578	165059-9	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	4	13,92	55,68
155	3580	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	32	13,92	445,44
156	20118	165060-2	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	69	19,32	1.333,08
157	3869	169473-1	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	un - unidade	62	6,43	398,66
158	27405	10425	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO	UNIDADE	un - unidade	210	1,42	298,20
159	27404	10425	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO	UNIDADE	un - unidade	260	1,66	431,60
160	3409	182843-6	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM	UNIDADE	un - unidade	151	1,20	181,20
Detalhe: RÉGUA DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS ESPESSURA 3 MM APROX., MEDINDO 30 CM.								
161	3444	282065-0	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO	UNIDADE	un - unidade	620	0,23	142,60
162	3490	107598-5	TELA PARA PINTURA 20X30	UNIDADE	un - unidade	14	13,76	192,64
163	3411	322599-2	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO	UNIDADE	un - unidade	223	9,99	2.227,77
Detalhe: TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE AÇO INOX, PONTA AFIADA.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

164	3346	358290-6	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO (MARCA SUGERIDA: TILIBRA)	UNIDADE	un - unidade	124	2,05	254,20
Detalhe: TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 16 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO INOX, PONTA AFIADA.								
165	3898	129398-2	TINTA GUACHE 6X1	CAIXA 6,000 UNIDADE	cj - Conjunto	100	5,22	522,00
166	35112	325128-4	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AMARELA	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
167	35113	325129-2	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR AZUL	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
168	35114	325152-7	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR BRANCO	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,58	358,00
169	35115	325154-3	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LARANJA	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,95	395,00
170	35116	174524-7	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR LILAS	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
171	35117	325134-9	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR MARROM	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
172	35118	325130-6	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR PRETA	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,87	387,00
173	35119	325138-1	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROSA	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
174	35120	380589-1	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR ROXO	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
175	35121	325131-4	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERDE	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,79	379,00
176	35122	325132-2	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE AGUA, COR VERMELHO	FRASCO 250,000 MILILITRO	un - unidade	100	3,73	373,00
177	30864	325195-0	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	FRASCO 45,000 MILILITRO	un - unidade	14	4,02	56,28
178	27883	339241-4	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	FRASCO 45,000 MILILITRO	un - unidade	32	4,02	128,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

179	3240	97845-0	VISOR PARA PASTA SUSPensa - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: DELLO)	CAIXA 50,000 UNIDADE	un - unidade	49	10,61	519,89
Detalhe: VISOR PARA PASTA COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA < 6 X 5 > CM / + 1,5 CM CAIXA COM 50 PARES.								

3.3 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3.4 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.

3.5 - Entregar todos os materiais, no endereço indicado na ordem de fornecimento, separadamente com as devidas quantidades de cada secretaria solicitante.

3.6 - O horário da entrega dos materiais poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Unidade solicitante).

3.7 - Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 - Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos materiais de expedientes, objeto do presente Edital é de **R\$ 275.341,36** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um mil e trinta e seis centavos).

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

Água Boa – MT, 15 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- DECLARO que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- () SOLICITO que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Presencial nº. 035/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- () NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Pregão Presencial nº. 035/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.
EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA,
PREFERENCIALMENTE ORDENADAS POR CÓDIGO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES
DEVERÃO CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta:
Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 105/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente, de acordo Termo de Referência, conforme especificações abaixo.

Nº Item	Descrição	Marca	UNIDADE	QTD	Valor	Total
TOTAL						

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para o fornecimento dos produtos, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue na tabela acima.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

2.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

2.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

4.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

4.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

5.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

5.2 - Os pagamentos referentes aos objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

6.2 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

6.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 03 (três) dias, o objeto dela constante;

6.2.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

6.2.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

6.2.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.2.5 - Os custos da substituição dos produtos do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

6.2.6- As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais/equipamentos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde e referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.052/0001-25**.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

7.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

8. PENALIDADES

8.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

8.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

8.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

8.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

8.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

9.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 035/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 105/2021.

9.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa/MT, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Earle Francisco da Silva
CPF: 582.066.639-91

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2021.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 035/2021.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 123/2014, referente ao PREGÃO nº. 035/2021 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato visa a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito a seguir:

Nº Item	Descrição	Marca	UNIDADE	QTD	Valor	Total
TOTAL						

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 105/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 035/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento dos materiais esportivos será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o produto e as quantidades a ser fornecido.

4.2- As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais/equipamentos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde e referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.052/0001-25**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias da ORDEM DE FORNECIMENTO, dos produtos dela constantes;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 1 (um) ano.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 035/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Código Reduzido:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 – Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Fornecer os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Entregar os produtos em 03 (três) dias contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento;
- d) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar a entrega dos produtos e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos produtos e as cláusulas contratuais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega dos produtos, objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, o fornecimento não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega dos produtos com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA na entrega;

III - paralisação dos fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 035/2021 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria responsável, a ser nomeado Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos fornecimento executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo dos fornecimentos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos dos produtos poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.021.

MUNICIPIO DE ÁGUA BOA
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: